



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6852 , DE 29 DE MAIO DE 1995.

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolvimento das atividades de elaboração de programas e projetos, com vistas à apresentação junto aos Órgãos Federais e Agências de Desenvolvimento, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V , da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, no Decreto 6771, de 03 de abril de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 03.04.95, Grupo de Trabalho para o desenvolvimento das atividades de Elaboração de Programas e Projetos, com o objetivo de viabilizar a transferência de recursos extra-orçamentários para o Estado, visando investimento na construção, manutenção e recuperação da Malha Rodoviária Federal, no âmbito Estadual.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 04 (quatro) Membros da Equipe Técnica;
- III - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio Operacional.

Publicado no Diário Oficial
nº 3274 da data 30/05/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6852, DE 29 DE MAIO DE 1955.

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver as atividades de elaboração de programas e projetos, com vistas à apresentação junto aos órgãos Federais e Agentes de Desenvolvimento, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RÔ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e, alterada no disposto nos arts. 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 28, de 09 de dezembro de 1952 e, no Decreto 6771, de 03 de abril de 1955,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 03.04.55, Grupo de Trabalho para o desenvolvimento das atividades de elaboração de programas e projetos, com o objetivo de viabilizar a transferência de recursos extra-orçamentários para o Estado, visando investimento na construção, manutenção e recuperação da Malha Rodoviária Federal, no âmbito Estadual.

Art. 2º - Ficam designados para, com o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, de acordo com as mesmas executarem as tarefas inerentes ao objeto, cujas funções são as seguintes:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 04 (quatro) Membros da Equipe de Apoio Operacional;
- III - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio Operacional.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Coordenadora - IVONE BEZERRA BORBA GOMES - Eng^a. Civil, cadas-
tro nº 042.8205-1.

Membro/Equipe

- Técnica
- JOSÉ LAPADULA NETO - Eng^o. Civil - cadastro nº 065.412-1.
 - LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES - Eng^o. Operacio-
nal, cadastro nº 003.897-1.
 - HENRIQUE NÓBREGA TRIBUEIRO - Eng^o. Civil, ca-
dastro nº 1.500.864-1.
 - MARIA LÚCIA LEAL SANTOS - Arquiteta, cadastro
nº 0.308.581-1.

Membro/Equipe

- Operacional
- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA DA SILVA - Agen-
te Administrativo, cadastro nº 031.8299-1.
 - MADSON PEREIRA DAS NEVES - Ag. Administrativo-
cadastro nº 034.3528-1.
 - CLEONICE FERREIRA DE SOUZA - Ag. Administrati-
vo - cadastro nº 038.3697-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de maio de 1995.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referência "H", Classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador - 07 (sete) vezes;
- II - Membro da Equipe Técnica - 05 (cin-
co) vezes;
- III - Membro da Equipe de Apoio - 02
(duas) vezes.

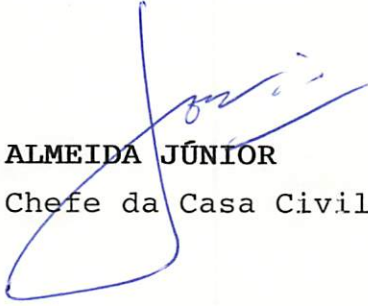


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil